PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 264/GABI/2020

Ponte Nova, 17 de junho de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.778 / 2020, que** "Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências (Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna)".

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
Recebido em 18/06/2020
Protocolo nº 355/2020
p/Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues
Patrícia Caixeiro Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.778/2020

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências (Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,

O presente Projeto de Lei visa homenagear à memória do ilustre homem público, **Domingos Sávio Teixeira Lanna**, graduado em Engenharia Civil, ex-Prefeito de Ponte Nova, teve uma vida ativa na política brasileira, foi Deputado Estadual, atuou como presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais e foi Secretario-adjunto de Obras Públicas, atuou no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, além de ter atuado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, ex-presidente do Pontenovense Futebol Clube.

Ponte Nova, 17 de junho de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 3.778/2020

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências (Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Domingos Sávio Teixeira Lanna, localizada na antiga Rua "F" do Bairro Paraíso.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa, para efeito de inauguração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de junho de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo